

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.344, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Aplica multa à empresa por descumprimento de intimação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.209/96, referente ao CONDOMÍNIO VALE DE SÃO FERNANDO, situado na Estrada Bernardo Coutinho ao lado do nº 4.000, Araras, município de Petrópolis,

CONSIDERANDO que se trata de condomínio residencial para 65 lotes,

CONSIDERANDO que o empreendedor não atendeu exigências da FEEMA para apresentação de planta geral do empreendimento contendo limites confrontantes e corpos d'água existentes no local,

CONSIDERANDO relatório elaborado pelo representante do IEF,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao CONDOMÍNIO VALE DE SÃO FERNANDO multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por infringência ao artigo 76 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 15/12/03.